

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1328/2017

No mural da Prefeitura
De 23 / 01 / 2014
Ale 30 / 03 / 2014

Jerro Oestruch
Assinatura

ESTABELECE REVISÃO GERAL E ANUAL SOBRE AS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, FIXANDO O ÍNDICE DE REPOSIÇÃO.

DR. ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37, na Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre as remunerações e os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do exercício de 2017.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 19 DE JANEIRO DE 2017.

DR ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal